Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

LEI Nº 324
de 10 de julho de 1969

" Autoriza a Prefeitura contratar os serviços profissionais de Engenheiros".-

Dr.Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretoue êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a contratar por ésta Lei, e nos têrmos da Minuta de Contrato anexa, os seviços dos Engenheiros mencionados nas aludidas minutas- necessarios a fiscalização de obras públicas em construção - nesta cidade.

Artigo 2º- Ficam aprovados os têrmos dos referidos contratos a serem celebrados conforme minutas, partes integrantes desta Lei.

Artigo 3º- Para ocorrer com as despesas resultantes da exe - cução da presente Lei, fica a Prefeitura autorizada a utilizar os seguintes recursos:

a)- Para as despesas do Engenheiro que fiscalizará as obras de implantação da rêde de água, sera utilizados recursos destinados as obras do serviço de água e esgoto do orçamento corrente, suplementada se fôr necessaria.

b)- Para as despesas do Engenheiro fiscalizador das obras de construção do prédio do Grupo Escolar Experimental, fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir o Credito Especial seguinte:

Educação e Cultura
Ensino Primario

300.0.61 Despesas Correntes
310.0.61 Despesas de Custeio
311.1.61 Pessoal
Para pagamento do engenheiro fiscal da construção do prédio do G.E.Experimental d . . . . . Cr$ 9.360,00

Artigo 4º- O Crédito referido na Letra "B" do Artigo anterior sera coberto com recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 5º- Ésta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

P.M.Barrinha, 10 de julho de 1.969

O Prefeito Municipal

Paulo Gondim Borges

-Paulo Gondim Borges- Dr.